



INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

Prorrogados os prazos de pagamento das parcelas mensais e de formalização da opção no âmbito do Simples Nacional:

Em 18/05/2020, foi publicada a Resolução nº 155/2020, a qual prorroga os prazos de vencimento das parcelas mensais relativas aos programas de parcelamentos administrados pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional, até o último dia útil do mês:

- (i) de agosto de 2020, para as parcelas com vencimento a partir de 18 de maio de 2020;
- (ii) de outubro de 2020, para as parcelas com vencimento em junho de 2020; e
- (iii) de dezembro de 2020, para as parcelas com vencimento em julho de 2020.

As microempresas e as empresas de pequeno porte que se inscreveram no CNPJ durante o ano de 2020, poderão formalizar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do último deferimento de inscrição, seja ela estadual ou municipal, a opção pelo Simples Nacional, na condição de empresas em início de atividade, não podendo ultrapassar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da abertura do CNPJ.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por meio do e-mail olavo.leite@lllaw.com.br.